



PROCEDIMENTO DE ADESÃO

Nº 000016/2025 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 00016/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00173/2025 – PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0335 /2025 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA FABIO FREIRE COUTINHO - CNPJ: 26.844.949/0001-61, POR MEIO DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 00016/2025 – PMBEX E PROCESSO ADMINISTRATIVO 00173/2025 – PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JOSÉ MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa FABIO FREIRE COUTINHO - CNPJ: 26.844.949/0001-61, situada na AV. JOÃO GOMES DE TORRES, SN, SERTÃOZINHO, CANGUARETAMA/RN, E-MAIL: fabiojgjemeos2012@hotmail.com – TELEFONE: (84) 99210-2253, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA 4490-52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.010 Gabinete da Prefeita

04.122.2002 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

2.015 – SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÕES POLÍTICAS

04.122.2002.1164 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

2.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.2002 2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

2.030 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.2002 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

04.129.2024.2240 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTOS

2.040 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

04.122.2002 2010 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

2.050 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.2002 2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.2046.1158 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.361.2046.1159 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

12.122.2005.2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADM. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE

2.070 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

04.122.2002 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00016/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00173/2025 – PMBEX

2.080 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
04.122.2002 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.3014.2205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2.090 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAS
04.122.2002 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL –
SETRAS
08.244.3040.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RESTAURANTE POPULAR
08.244.2002.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08.244.3040.2250 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO
2.091 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.3051 2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.3051.2108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.3051.2133 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.3038.2210 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.3039.2211 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.3038.2232 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROECLAI SOCIAL BÁSICA
08.244.3039.2245 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA
2.100 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
04.122.2002 2072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
04.125.3018.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2.110 SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO
04.122.2002 2076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO
2.120 SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
13.031.2002 2078 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
2.130 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
14.222.2002 2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E
DIVERSIDADE HUMANA
2.140 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
04.122.2002 2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E TURISMO
2.013 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
04.122.3029.2153- MANUTENÇÃO DO FUNDO DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
04.091.2002.2154 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E APOIO TÉCNICO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 00016/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00173/2025 – PMBEX

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;
- 5.1.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 5.1.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 5.1.4.** Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 5.1.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA;
- 5.1.6.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembargando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 5.1.8.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 5.1.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 5.1.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 5.1.11.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 5.1.12.** Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.
- 5.1.13.** Durante a vigência do contrato, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1.** Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2.** Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato;
- 5.2.3.** Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei;
- 5.2.4.** Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5.** Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6.** Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 00016/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00173/2025 – PMBEX

- 5.2.7.** Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
- 5.2.8.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.2.9.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.2.10.** Em caso de entrega de alimentos, deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 5.2.11.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

- 7.1.1.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- 7.1.2.** Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.1.2.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.1.2.2.** O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 7.1.2.3.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 00016/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00173/2025 – PMBEX

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado R\$ 3.998.033,25 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

Nº	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TABLADO SEM COBERTURA, COM REGULAGEM DE 0,50 A 1 METRO DE ALTURA	HORA	750	R\$ 540,78	R\$ 405.585,00
02	SEGURANÇA: PARA EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO.	DIÁRIA	100	R\$ 262,73	R\$ 26.273,00
03	PALCO: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30/Q50, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM 02 ESCADAS DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTICHAMAS. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA	M ²	2000	R\$ 103,78	R\$ 207.560,00
04	LOCAÇÃO DE CAMARIM, COBERTO E REFRIGERADO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMARIM MÓVEL, CONTENDO 16M ² DE ÁREA, REVESTIDO EM FORMICAS DE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M ² FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO POR MEIO DE AMARRAS ESPECIAIS. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTICHAMAS E TENSIONADA. CONTENDO PISO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, REVESTIDO DE CARPETO NA COR PRETA OU CINZA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.	M ²	250	R\$ 489,91	R\$ 122.477,50
05	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO: COM 18 BEAM 230/7R; 24 PAR LED 3WTS; 04 RIBALTA BIM D 12 WTS; 04 MOV DE LED/ 108 01 MESA DIGITAL PILOT COM NO MINIMO 80 CANAIS; 04 MINI BLUT D 06 LAMPADAS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MAQUINA DE FUMAÇA; 01 OPERADOR TÉCNICO; 01 AUXILIAR TÉCNICO. NO PREÇO DA CONTRATADA JÁ DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIÁRIA	25	R\$ 5.005,01	R\$ 125.125,25
06	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTO: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS 48 CANAIS M7CL CADA; 04 PROCESSADORES DIGITAIS MODELO DBX 260; SOM DE FRENTES COMPOSTO DE 20 CAIXAS DE COM SUB GRAVES, MODELO SB850 COM 02 AUTO FALANTES DE 1500 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 20 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LANY ARRAY, STANER LA902, AMPLIFICADORES PARA O SOM DE FRENTES; 08 AMPLIFICADORES CLASSE 'H' DE 12000 WATTS PARA OS SUB GRAVES; 06 AMPLIFICADORES COM PROCESSADOR DIGITAL DE 12000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE MÉDIOS; 04 AMPLIFICADORES CLASSE AB'DE 2000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE AGUDOS; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES, MODELO SB 850 COM 02 AUTO FALANTES DE 1500 WATTS CADA, COM AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS; 08 CAIXAS DE LANY ARRAY, LA 902 STANER, COM AMPLIFICADORES DE 12000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE MÉDIOS E 2000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE AGUDOS; 08 MONITORES DE VOZ, MODELO SM 400 TODOS AMPLIFICADOS, MONITOR DE CONTRA BAIXO "HAKEN SYSTEM" DE 5000 WATTS; MONITOR DE GUITARRA MODELO JC-120; MONITOR PARA BATERIA; 01 SUB GRAVE DUPLO TIPO SD 850 COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 1500 WATTS CADA; 04 MICROFONES SEM FIO, TIPO SHURE BETA OU SIMILAR; 20 MICROFONES COM FIO SHURE SM 58 OU SIMILAR; 15 MICROFONES COM FIO SHURE SM 57 OU SIMILAR; 03 MICROFONES COM FIO SHURE SM 81 OU SIMILAR; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA SHURE BETA COM 02 SM 53 OU SIMILAR, 04 SM 56 OU SIMILAR; 01 BATERIA ACÚSTICA DA MARCA PERL, 30 PEDESTRAIS GRANDES, 04 PEDESTRAIS PEQUENOS, 10 GARRAS PARA MICROFONES, SISTEMA DE RETORNO INDIVIDUAIS COM PONTOS PORTA PRO COM (08) UNIDADES, 02 POWER PLAY DE 4 VIAS CADA, 15 DIRECT BOX WIRLWIND IMP2; 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTES; 01 MEN POWER TRIFÁSICO COM REGULADOR DE ENERGIA E CHAVE GERAL; 01 CABO DE 60 METROS DE AC TRIFÁSICO DE 25MM. NO PREÇO DA CONTRATADA JÁ DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIÁRIA	25	R\$ 8.123,40	R\$ 203.085,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 00016/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00173/2025 – PMBEX

07	<p>– LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE: SONORIZAÇÃO SEMIPROFISSIONAL: COMPOSTA DE UMA MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS LS9; 02 PROCESSADORES DIGITAIS MODELO DBX 260; SOM DE FRENTES COMPOSTO DE 8 CAIXAS DE SOM SUB GRAVES, MODELO SB850 COM 02 AUTO FALANTES DE 1500 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 12 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LANY ARRAY, STANER LA902, AMPLIFICADORES PARA O SOM DE FRENTES; 04 AMPLIFICADORES CLASSE H DE 12000 WATTS PARA OS SUB GRAVES, 03 AMPLIFICADORES COM PROCESSADOR DIGITAL DE 12000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE MÉDIOS; 02 AMPLIFICADORES CLASSE AB DE 2000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE AGUDOS; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 02 SUB GRAVES, MODELO SB 850 COM 02 AUTO FALANTES DE 1500 WATTS CADA, COM AMPLIFICADOR DE 1200 WATTS; 04 CAIXAS DE LANY ARRAY, LA 902 STANER, COM AMPLIFICADORES DE 12000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE MÉDIOS E 2000 WATTS PARA A FREQUÊNCIA DE AGUDOS; 02 MONITORES DE VOZ, MODELO SM 400 TODOS AMPLIFICADOS, MONITOR DE CONTRA BAIXO HAKEN SYSTEM DE 5000 WATTS; MONITOR DE GUITARRA MODELO JC-120; MONITOR PARA BATERIA; 01 SUB GRAVE DUPLO TIPO SD 850 COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 1500 WATTS CADA; 04 MICROFONES SEM FIO, TIPO SHURE BETA OU SIMILAR; 10 MICROFONES COM FIO SHURE SM 58 OU SIMILAR; 7 MICROFONES COM FIO SHURE SM 57 OU SIMILAR; 03 MICROFONES COM FIO SHURE SM 81 OU SIMILAR; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA SHURE BETA COM 02 SM 53 OU SIMILAR, 04 SM 56 OU SIMILAR; 01 BATERIA ACÚSTICA DA MARCA PERL, 15 PEDESTRAIS GRANDES, 04 PEDESTRAIS PEQUENOS, 10 GARRAS PARA MICROFONES, SISTEMA DE RETORNO INDIVIDUAIS COM PONTOS PORTA PRO COM (08) UNIDADES, 02 POWER PLAY DE 4 VIAS CADA, 15 DIRECT BOX WIRLWIND IMP2; 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTES; 01 MEN POWER TRIFÁSICO COM REGULADOR DE ENERGIA E CHAVE GERAL; 01 CABO DE 60 METROS DE AC TRIFÁSICO DE 25MM. NO PREÇO DA CONTRATADA JÁ DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.</p>	DIÁRIA	25	R\$ 5.064,01	R\$ 126.600,25
08	<p>LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE: 01 MESA DE SOM 12 CANAIS OU MAIS; 02 MICROFONES SEM FIO; 04 PEDESTRAIS; 04 MICROFONES COM FIOS; 04 CAIXAS ATIVA TIPO SATÉLITE + PEDESTRAIS. NO PREÇO DA CONTRATADA JÁ DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.</p>	DIÁRIA	25	R\$ 3.076,40	R\$ 76.910,00
09	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR: MÍNIMO DE 180KVA, NO PREÇO DA CONTRATADA JÁ DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TRANSPORTE, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO GERADOR. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.</p>	DIÁRIA	25	R\$ 4.173,16	R\$ 104.329,00
10	<p>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: COM 12 (DOZE) DEGRAUS, CONTENDO: 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIORES, LATERAIS E FRONTAIS COM 2,20 DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM TODO O SEU CONJUNTO ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS METÁLICAS, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ATERRAMENTO CONFORME A NORMA DO CBMRN, OS DEGRAUS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA</p>	DIÁRIA	500	R\$ 452,20	R\$ 226.100,00
11	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: SANITÁRIAS QUÍMICAS INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS COM OS ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO 'SANITÁRIO MASCULINO / SANITÁRIO FEMININO' ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS, LARGURA MÍNIMA 1,10M, PROFUNDIDADE MÍNIMA 1,10M, ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, CONFECIONADO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE OU FIBRA, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, RESISTENTE A VIOLAÇÃO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO.</p>	UND	250	R\$ 265,59	R\$ 66.397,50
12	<p>LOCAÇÃO DE CAMAROTE: EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM COMPENSADO NAVAL 25MM, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMA, NO MÍNIMO 5 METROS DE ALTURA PÉ DIREITO, MEDINDO SE DO CHÃO ATÉ O TETO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.</p>	DIÁRIA	500	R\$ 1.216,00	R\$ 608.000,00
13	<p>LOCAÇÃO DE TELÃO: PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, MODELO P6, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR, 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, MEDINDO 6 X 3. NO PREÇO DA CONTRATADA JÁ DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.</p>	DIÁRIA	50	R\$ 4.584,75	R\$ 229.237,50
14	<p>– LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO PICK-UP, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA; CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE; LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA</p>	HORAS	1500	R\$ 141,55	R\$ 212.325,00
15	<p>LOCAÇÃO DE STANDS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIVISÓRIAS EM PAINÉIS DE TS FORMICALIZADOS COM 2,20M, COM TABLADO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETO,</p>	DIÁRIA	100	R\$ 1.298,17	R\$ 129.817,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 00016/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00173/2025 – PMBEX

	ABERTO, 01 PONTO DE TOMADAS, 03 SPOTS E UMA TESTEIRA. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.				
16	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30/Q50, COM PÉ DIREITO INICIAL DE 2,5M SE ESTENDENDO EM FORMA ANGULAR PARA UMA ALTURA FINAL DE 7M E COM COBERTURA DE LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA COM BLACKOUT. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	M³	750	R\$ 142,50	R\$ 106.875,00
17	- LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS EM ALUMÍNIO Q30	METRO	1000	R\$ 78,85	R\$ 78.850,00
18	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL – ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E MADEIRITE NAVAL DE 15MM, MEDINDO 2,00 X 1,00 METROS	UNID	250	R\$ 223,94	R\$ 55.985,00
19	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 METROS, COM COBERTURA EM FORMA PIRAMIDAL, SEM FECHAMENTOS LATERAIS, PISO EM COMPENSADO 15MM, ENCARPETADO E COM FONTE DE ILUMINAÇÃO – UNIDADE	UNID	125	R\$ 596,34	R\$ 74.542,50
20	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 METROS, COM COBERTURA EM FORMA PIRAMIDAL, SEM FECHAMENTOS LATERAIS, PISO EM COMPENSADO 15MM, ENCARPETADO E COM FONTE DE ILUMINAÇÃO – UNIDADE	UNID	125	R\$ 337,29	R\$ 42.161,25
21	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 METROS, COM COBERTURA EM FORMA PIRAMIDAL, SEM FECHAMENTOS LATERAIS, PISO EM COMPENSADO 15MM, ENCARPETADO E COM FONTE DE ILUMINAÇÃO – UNIDADE	UNID	125	R\$ 448,89	R\$ 56.111,25
22	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA, MEDINDO 70X70 CM EMPALHAVEL E DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO IMETRO. UNIDADE	UNID	1500	R\$ 10,45	R\$ 15.675,00
23	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO E CAPACIDADE DE ATÉ 140KG. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO IMETRO.	UNID	6000	R\$ 7,67	R\$ 46.020,00
24	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO, EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 2MX1,20M	UNID	2500	R\$ 39,85	R\$ 99.625,00
25	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio anodizado na cor fosca, Iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	UNID	25	R\$ 4.428,70	R\$ 110.717,50
26	- LOCAÇÃO DE GRID: Dimensões 10m x 8m x 6m de altura, em alumínio Q30. Montagem: no máximo 12h antes do inicio do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termo do evento. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	UNID	25	R\$ 2.238,83	R\$ 55.970,75
27	LOCAÇÃO DE PASSARELA em estrutura de ferro medindo 10 metros para extensão de palco de apresentação musical.	UNID	50	R\$ 2.707,56	R\$ 135.378,00
28	Locação de Treliça Q30 OU Q 50 em alumínio	METRO	250	R\$ 49,15	R\$ 12.287,50
29	LOCAÇÃO GERADOR PEQUENO: Locação de Grupo gerador silenciado 80 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado. Observação: (todos os custos e despesas para o funcionamento serão por conta da contratada).	UNID	25	R\$ 2.659,50	R\$ 66.487,50
30	LOCAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS ±instalação de painéis estruturais TS-FÓRMICA, cor branca dupla face, acoplados sobre travessas e montantes de alumínio anodizado, na dimensão de 3,02 m de altura. TETO Pergolado por travessas em alumínio em seção de 1,00x1,00m. PISO: Revestido de carpete GRAFITE aplicado diretamente sobre piso existente.	UNID	500	R\$ 343,05	R\$ 171.525,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.998.033,25

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00016/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00173/2025 – PMBEX

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 00016/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00173/2025 – PMBEX

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado entre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o conteúdo no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 00016/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00173/2025 – PMBEX**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa e o contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item. Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 00016/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00173/2025 – PMBEX

III - execução da garantia contratual para:

- a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 00016/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00173/2025 – PMBEX

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 22 de Dezembro de 2025.


JOSE MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

FABIO FREIRE
COUTINHO:26844949000161

Assinado de forma digital por FABIO
FREIRE COUTINHO:26844949000161
Dados: 2025.12.22 15:52:04 -03'00'

FABIO FREIRE COUTINHO
CNPJ: 26.844.949/0001-61
CONTRATADA



PROCEDIMENTO DE ADESÃO

Nº 000016/2025 – PMBEX

EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação**
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT N° 00086.2025 - 58.337.850 Marina Nepomuceno Targino de Arruda - 1º Aditivo - prorroga o prazo e quantidade por mais 12 meses. CT N° 00087.2025 - Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli EPP - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.12.25

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KATALINOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO VUNERÁVEL DE ALCANTIL - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00044/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07007.08.122.1009.2033 - DESENVOLVER AS ATIV. DO F. MUNIC. DE ASSISTENCIA 02002.04.122.1002.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 03003.04.123.1003.2005 - MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO 10.010 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE 09.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 08008.15.122.1010.2041 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 04004.12.361.1005.2081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 06006.10.301.1008.2026 - DESENVOLVER AS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA FONTE 500 706. VIGÉNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e; CT N° 00160.2025 - 23.12.25 - LUCAS LUCENA DA SILVA - R\$ 59.598,00.

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RETIFICAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATACIONAL DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90064/2025

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO COM FOGOS CLASSIFICADOS EXCLUSIVAMENTE COM BAIXO RUIDO (OU SILENTIOSO), PARA A CELEBRAÇÃO DO REVEILLON 2025/2026, NO MUNICIPIO DE ALHANDRA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação de objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemimo Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do e-mail: comissaoedelicitação@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de dezembro de 2025. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 23 de Dezembro de 2025

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00063/2025 - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00159/2025 - PMBEX

O Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que o processo em epígrafe com abertura prevista às 09h00min (horário local) do dia 23 de dezembro de 2025 fica **adiada para o dia 12 de janeiro de 2026 às 09h00min (horário local)**, em razão de solicitação do setor demandante para revisão do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/llicitacoes>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 22 de Dezembro de 2025

ALICE SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 00016/2025 - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 00173/2025 - PMBEX

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através do Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do presente processo administrativo, RATIFICA e ADJUDICA o PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 00016/2025 - PMBEX e PROCESSO ADMINISTRATIVO 00173/2025 - PMBEX, referente a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0054/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0032/2025, que tem por órgão gerenciador a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E APOIO TÉCNICO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BAYEUX - PB, em favor da empresa FABIO FREIRE COUTINHO - CNPJ: 26.844.949/0001-61.

pelo valor total estimado de R\$ 3.998.033,25, para a contratação em referência. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 22 de Dezembro de 2025

JOSÉ MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00335/2025 - PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E APOIO TÉCNICO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BAYEUX - PB. PROCEDIMENTO DE ADESÃO N° 00016/2025 - PMBEX: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00173/2025 - PMBEX

VIGÉNCIA: DF 22 DE DEZEMBRO DE 2025 A 22 DE DEZEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581.0001-60

CONTRATADO: FÁBIO FREIRE COUTINHO - CNPJ: 26.844.949/0001-61

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.998.033,25

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N° AD00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços n° AD00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° RP00019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00019/2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-PB, DESTINADO A EVENTOS EM 2025 E A GIRÂNDOLA DE REVEILLON/2025/2026 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO PB, RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADEMIR LOURENCO DE AMORIM - ME - R\$ 69.785,00.

Cacimba de Dentro - PB, 22 de Dezembro de 2025

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° RP00019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00019/2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-PB, DESTINADO A EVENTOS EM 2025 E A GIRÂNDOLA DE REVEILLON/2025/2026 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços n° AD00012/2025 - Ata de Registro de Preços n° 00019/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 00019/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-PB. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.2003.2003 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÉNCIA: ate o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro c: CT N° 00181/2025 - 22.12.25 - ADEMIR LOURENCO DE AMORIM - ME - R\$ 69.785,00.

Prefeitura Municipal de Caaporã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes eletrônicos e eletrodomésticos, com a finalidade de atender às necessidades das unidades escolares do município de Caaporã/PB, bem como dos demais órgãos que compõem o sistema municipal de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. VIGÉNCIA: até 16/12/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e; ARP N° 00041/2025 - 16.12.25 - ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA - R\$ 390.000,00; ARP N° 00039/2025 - 16.12.25 - CADITIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA - R\$ 51.675,00; ARP N° 00040/2025 - 16.12.25 - GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - R\$ 117.490,50. INTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial do Município - FAMUP.

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO